

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Prêmio para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.”

- Leia-se:

“(…)

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRECULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.”

- Os itens 1.1, 1.3, 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 3.1, 14, 14.1, 14.3, 17.1, 17.3 e 17.7 passarão a ter a seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 62 (sessenta e duas) propostas destinados à promoção de iniciativas voltadas a ações de Produção, Pesquisa, Formação e Dinamização de Espaços de Memória a serem realizadas pelo Povo Negro (culturas ayahuasqueiras, quilombolas, comunidades de matriz africana, capoeira, samba, hip hop, entre outras manifestações culturais de identidade afro-brasileira) em todas as linguagens artísticas e relacionadas ao patrimônio material e imaterial no estado do Acre.”

“1.3. A execução das propostas contempladas deverá atender às regras vigentes de distanciamento controlado e aos protocolos de retomada do setor cultural. As atividades e ações previstas nas propostas aprovadas poderão ser realizadas de forma não presencial, em ambiente virtual, com programações transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como presencialmente, neste caso, respeitando-se os regulamentos sanitários orientados pela OMS e decretos estaduais quando ao controle da Covid-19.”

“2.1. Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), destinados à realização de ações voltadas exclusivamente para o Povo Negro.”

“2.3. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído da seguinte forma:

PESSOA FÍSICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
15	Produção	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00
7	Pesquisa	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
15	Formação	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
7	Dinamização de Espaços de Memória	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
Total de propostas: 44		Total p/ Pessoa Física: R\$ 550.000,00	

PESSOA JURÍDICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
6	Produção	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
3	Pesquisa	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
6	Formação	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
3	Dinamização de Espaços de Memória	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Total de propostas: 18		Total p/ Pessoa Jurídica R\$ 240.000,00	

“(…)

“2.4. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias acima listadas, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para a categoria que tenha maior número de propostas inscritas.”

“2.5. O valor aprovado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.”

“2.6. O valor do recurso será depositado em conta corrente do proponente, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.”

“3.1. Para efeito deste edital, as categorias: Produção, Pesquisa, Formação e Dinamização de Espaços de Memória são assim definidas:”

“14 DO PAGAMENTO DOS RECURSOS”

“14.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.”

“14.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.”

“17.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV.”

“17.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:”

“17.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 17.1 e 17.3 deste edital, deverá ser encaminhada a: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco-Acre.”

- Fica EXCLUÍDO o item 2.2:

“2.2. Para efeito deste edital, entende-se por PRÊMIO a modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, com prestação de contas simplificada.”

Rio Branco, 06 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES Nº 006/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO II do Edital de Culturas Tradicionais e Populares nº 006/2020, excluindo o item 2.2 e a alínea d) do item 1.2, alterando o preâmbulo e os itens 1.1, 2.3, 2.6, 3.1, 14, 14.1, 14.3, 17.1 e 17.3, conforme a seguir:

- Onde lê-se:

“(…)

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Prêmio para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.”

- Leia-se:

"(...)

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRECULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação."

- Os itens 1.1, 1.3, 2.1, 2.3, 2.5, 2.6, 3.1, 14, 14.1, 14.3, 17.1, 17.3 e 17.7 passarão a ter a seguinte redação:

"1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 50 (cinquenta) propostas destinadas à promoção de iniciativas voltadas a ações de Produção, Pesquisa e Formação na área de Cultura Tradicional e Popular a serem realizadas em qualquer linguagem artística e ou ligadas ao patrimônio material e imaterial."

"1.3. A execução das propostas contempladas deverá atender às regras vigentes de distanciamento controlado e aos protocolos de retomada do setor cultural. As atividades e ações previstas nas propostas aprovadas poderão ser realizadas de forma não presencial, em ambiente virtual, com programações transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como presencialmente, neste caso, respeitando-se os regulamentos sanitários orientados pela OMS e decretos estaduais quando ao controle da Covid-19."

"2.1. Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) destinados à realização de ações voltadas exclusivamente para a cultura tradicional e popular acreana."

"2.3. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído da seguinte forma:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA, GRUPOS INFORMAIS			
Quant.	Categoria	Valor	Total
17	Produção	R\$ 20.000,00	R\$ 340.000,00
8	Pesquisa	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
13	Formação	R\$ 20.000,00	R\$ 260.000,00
Total: 38			Valor Total R\$ 760.000,00

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
5	Produção	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
3	Pesquisa	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
4	Formação	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Total: 12			Valor Total R\$ 240.000,00

"(...)"

"2.5. O valor aprovado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício."

"2.6. O recurso será depositado em conta corrente do proponente, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros."

"3.1. Para efeito deste Edital, as categorias de Produção, Pesquisa e Formação são assim definidas:"

"14 DO PAGAMENTO DOS RECURSOS"

"14.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição."

"14.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos."

"17.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV."

"17.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:"

"17.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 17.1 e 17.3 deste edital, deverá ser encaminhada a: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco-Acre."

- Fica EXCLUÍDA a alínea d) do item 1.2 e o item 2.2:

"d) Premiar mestres e mestras da cultura tradicional e popular que possuam iniciativas que tenham se destacado pelo trabalho e ações na área dos fazeres e saberes das tradições populares."

"2.2. Para efeito deste Edital, entende-se por PRÊMIO a modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, com prestação de contas simplificada."

Rio Branco, 06 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE FORMAÇÃO Nº 001/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO II do Edital de Formação nº 001/2020, incluindo o item 4.5, excluindo a alínea a) do item 2.1, alterando o preâmbulo e os itens 1.1, 6.1, 15, 15.1, 15.3, 18.1, 18.3 e 18.7, conforme a seguir:

- Onde lê-se:

"(...)

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Prêmio para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação."

- Leia-se:

"(...)

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRECULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação."